



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Pref. Áurea Dias de Almeida, 228 – Centro

Lei Municipal nº 466/2003,

De 17 de Novembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua MANOEL TOMAZ DA SILVA** a artéria ora tratada por Rua Projetada “A”, localizada no Bairro Jardim das Neves, nesta Cidade e Município de Bonito de Santa Fé.

Art. 2º - A denominação de que trata o Caput do Artigo anterior é fruto de justa homenagem dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal honrado comerciante bonitense.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba,
em 17 de Novembro de 2003.

Sabino Dias de Almeida
Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº 466/2003 de 17 de Novembro 2003.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faço saber que o Conselho Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Manoel Tomaz da Silva a anterior ora tratada por Rua Projeta da "A", localizada no Bairro Jardim das Neves, neste Cidadao e Município de Bonito de Santa Fé.

Art. 2º - A denominação de que trata o Caput do Artigo anterior é fruto de justa homenagem aos Poderes Legislativo e Executivo Municipal honrando Comerciante Bonitense.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado do Paraná em 17 de Novembro de 2003.

Sabino Dias de Almeida
Prefeito Municipal